QUARTA-FEIRA • 30 DE JANEIRO DE 2019 • ANO XI | N º 2277

Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

PODER EXECUTIVO • BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A **Lei nº 12.527,** sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes - S/N Anx 2, Bom Jesus Da Lapa - Ba, 47600-000	(77) 3481-4214 (77) 3481-5777	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital.**

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

RESUMO

RGF

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADA DA DESPESA COM PESSOAL
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RREO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS NOMINAL
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
DEMONSTRAÇÃO DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DECRETOS

DECRETO N° 016, DE 17 DE JANEIRO DE 2019 - INSTITUI A POLÍTICA DE ESTÁGIO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA, NA FORMA QUE INDICA

LICITAÇÕES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2019
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2019
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2019
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2019
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2019
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2019

CONTRATOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019
RESUMO DE CONTRATO Nº 29/2019 - DISPENSA 09/2019 - CONTRATADO: LAURENISIO OLIVIERA LIMA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019 PROCESSO Nº 35/2019
RESUMO DE CONTRATO Nº 35/2019 - DISPENSA 12/2019 - CONTRATADO: ELÁDIO RODRIGUES FERREIRA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019 PROCESSO - ADMINISTRATIVO Nº 36/2019
RESUMO DE CONTRATO Nº 36/2019 - DISPENSA 13/2019 - CONTRATADO: MIGUEL LELES NETO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019
RESUMO DE CONTRATO Nº 37/2019 - DISPENSA 14/2019 - CONTRATADO: BENEDITO ALELUIA RIBEIRO
ATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019 PROCESSO Nº 38/2019
RESUMO DE CONTRATO Nº 38/2019 - DISPENSA 15/2019 - CONTRATADO: ROMÃO DE SÁ SAMPAIO SOBRINHO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2019
RESUMO DE CONTRATO Nº 41/2019 - DISPENSA 18/2019 - CONTRATADO: MURILO NUNES NERY FRANCO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2019
RESUMO DE CONTRATO Nº 44/2019 - DISPENSA 21/2019 - CONTRATADA: OLINDA PIAUHY MAGALHÃES FARIAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2019
RESUMO DE CONTRATO Nº 50/2019 - DISPENSA 25/2019 - CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE BOM JESUS DA LAPA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2019
RESUMO DE CONTRATO Nº 51/2019 - DISPENSA 26/2019 - CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE BOM JESUS DA LAPA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2019
RESUMO DE CONTRATO Nº 53/2019 - DISPENSA 27/2019 - CONTRATADO: CARLA CRISTRINE LIMA SILVA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2019
RESUMO DE CONTRATO Nº 54/2019 - DISPENSA 28/2019 - CONTRATADO: MARIA DE LOURDES NEVES BRAGA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2019
RESUMO DE CONTRATO Nº 57/2019 - DISPENSA 31/2019 - CONTRATADO: PAULO ROBERTO LEOPOLDINO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ISOLAMENTO DE RUA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2019 - CONTRATO Nº 79/2019
RESUMO DE CONTRATO Nº 79/2019 - CONTRATADO: SR. EDUARDO GOMES DE SOUZA
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ISOLAMENTO DE RUA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2019 - CONTRATO Nº 80/2019
RESUMO DE CONTRATO Nº 80/2019 - CONTRATADO: Sr. REGINALDO CONCEIÇÃO DA SILVA

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ISOLAMENTO DE RUA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2019 - CONTRATO Nº 81/2019

RESUMO DE CONTRATO Nº 81/2019 - CONTRATADO: SR. ARLAN TEIXEIRA DA SILVA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SACOS ECOLÓGICOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2019 - CONTRATO Nº 83/2019

RESUMO DE CONTRATO Nº 83/2019 - CONTRATADO: EMPRESA ULISSES LUCAS SILVA ARAUJO

EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 13/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2019 - CONTRATO Nº. 23/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 13/2019 - CONTRATO 23/2019

ATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 19B/2018 - TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 19B/2018, FIRMANDO ENTRE O MUNÍCÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA RÁDIO FM DA LAPA LTDA - BAHIANA FM

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 19A/2018 - TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 19A/2018, FIRMANDO ENTRE O MUNÍCÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL BOM JESUS

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

RGF

Municipio de Bom Jesus da Lapa - BA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abri/2018	Maio/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.166.554,90	5.349.869,23	5.469.388,43	5.567.597,22	7.046.013,96	5.757.054,51	7.803.846,24	5.941.742,03	6.052.142,98	6.095.637,07	5.899.945,85	8.867.931,26	76.017.723,68	0,00
Pessoal Ativo	6.165.102,55	5.348.416,88	5.467.936,08	5.566.261,05	7.044.561,61	5.755.602,16	7.802.393,89	5.940.289,68	6.050.690,63	6.094.184,72	5.898.493,50	8.865.963,56	75.999.896,31	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.002.909,79	5.247.479,05	5.429.187,35	5.407.481,47	7.004.519,82	5.592.271,93	7.685.555,87	5.836.068,09	6.008.348,47	5.931.259,71	5.797.619,26	8.731.172,37	74.673.873,18	0,00
Obrigações Patronais	162.192,76	100.937,83	38.748,73	158.779,58	40.041,79	163.330,23	116.838,02	104.221,59	42.342,16	162.925,01	100.874,24	134.791,19	1.326.023,13	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.452,35	1.452,35	1.452,35	1.336,17	1.452,35	1.452,35	1.452,35	1.452,35	1.452,35	1.452,35	1.452,35	1.967,70	17.827,37	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	1.452,35	1.452,35	1.452,35	1.336,17	1.452,35	1.452,35	1.452,35	1.452,35	1.452,35	1.452,35	1.452,35	1.967,70	17.827,37	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**6.166.554,90**	**5.349.869,23**	**5.469.388,43**	**5.567.597,22**	**7.046.013,96**	**5.757.054,51**	**7.803.846,24**	**5.941.742,03**	**6.052.142,98**	**6.095.637,07**	**5.899.945,85**	**8.867.931,26**	**76.017.723,68**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**183.937.732,17**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**7.006,83**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**183.930.725,34**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**76.017.723,68**	**41,33**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**99.322.591,68**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**94.356.462,10**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**89.390.332,51**	**48,60**

Bom Jesus da Lapa, 30/01/2019

EURES RIBEIRO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JAILTON FERNANDES FARIAS
TESOUREIRO

LIELTON MARTINS DA COSTA
CRC BA - 024965/0-8

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**532.054,95**	**974.251,67**	**1.203.747,78**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	293.797,22	533.547,06	560.596,29
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	293.797,22	533.547,06	560.596,29
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	293.797,22	533.547,06	560.596,29
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	238.257,73	440.704,61	643.151,49
DEDUÇÕES (II)	**13.439.616,97**	**21.516.691,65**	**21.772.970,51**	**12.385.971,63**
Disponibilidade de Caixa	13.439.616,97	21.516.691,65	21.772.970,51	12.385.971,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.897.431,22	23.132.545,95	23.605.080,08	20.930.856,52
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.457.814,25	1.615.854,30	1.832.109,57	8.544.884,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-13.439.616,97**	**-20.984.636,70**	**-20.798.718,84**	**-11.182.223,85**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**161.469.766,13**	**165.941.476,65**	**183.869.814,35**	**183.937.732,17**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,32%**	**0,53%**	**0,65%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-8,32%**	**-12,65%**	**-11,31%**	**-6,08%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**193.763.719,36**	**199.129.771,98**	**220.643.777,22**	**220.725.278,60**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**174.387.347,42**	**179.216.794,78**	**198.579.399,50**	**198.652.750,74**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.206.264,78	2.997.758,80	2.668.552,15	1.500.930,63
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.407.179,20	33.428.379,68	19.896.319,06	1.081.904,72
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Bom Jesus da Lapa, 30/01/2019
FONTE:

Continua 1/2

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

Continuação 2/2

Bom Jesus da Lapa, 30/01/2019

EURES RIBEIRO PEREIRA	JAILTON FERNANDES FARIAS	LIELTON MARTINS DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL	TESOUREIRO	CRC BA - 024965/0-8

FONTE:

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**161.469.766,13**	**165.941.476,65**	**183.869.814,35**	**183.937.732,17**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**35.523.348,55**	**36.507.124,86**	**40.451.359,16**	**40.466.301,08**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**31.971.013,69**	**32.856.412,37**	**36.406.223,24**	**36.419.670,97**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Bom Jesus da Lapa, 30/01/2019

EURES RIBEIRO PEREIRA	JAILTON FERNANDES FARIAS	LIELTON MARTINS DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL	TESOUREIRO	CRC BA - 024965/0-8

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**183.937.732,17**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**29.430.037,15**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**26.487.033,43**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**12.875.641,25**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	223.221,77	223.221,77
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	223.221,77	223.221,77
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Bom Jesus da Lapa, 30/01/2019

EURES RIBEIRO PEREIRA	JAILTON FERNANDES FARIAS	LIELTON MARTINS DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL	TESOUREIRO	CRC BA - 024965/0-8

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.052.112,66	0,00	10.265,00	13.800,00	47.749,81	0,00	980.297,85	37.966,80	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.052.112,66	0,00	10.265,00	13.800,00	47.749,81	0,00	980.297,85	37.966,80	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	24.814.213,79	86.189,93	8.446.140,96	266,70	1.453.180,82	0,00	14.828.435,38	1.029.871,22	0,00
Recursos Ordinários	18.652.000,02	86.189,93	8.446.140,96	266,70	1.453.180,82	0,00	8.666.221,61	1.029.871,22	0,00
Outros Recursos não Vinculados	6.162.213,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.162.213,77	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	25.866.326,45	86.189,93	8.456.405,96	14.066,70	1.500.930,63	0,00	15.808.733,23	1.067.838,02	0,00

FONTE:

Bom Jesus da Lapa, 30/01/2019

EURES RIBEIRO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JAILTON FERNANDES FARIAS
TESOUREIRO

LIELTON MARTINS DA COSTA
CRC BA - 024965/0-8

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 3º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	183.937.732,17
Receita Corrente líquida Ajustada	183.930.725,34

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	76.017.723,68	41,33
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	99.322.591,68	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	94.356.462,10	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	89.390.332,51	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-11.182.223,85	-6,08
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	220.725.278,60	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.466.301,08	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	29.430.037,15	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	12.875.641,25	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.067.838,02	15.806.444,23

FONTE:

Bom Jesus da Lapa, 30/01/2019

EURES RIBEIRO PEREIRA	JAILTON FERNANDES FARIAS	LIELTON MARTINS DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL	TESOUREIRO	CRC BA - 024965/0-8

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

RREO

Município de Bom Jesus da Lapa - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**182.684.869,54**	**182.684.869,54**	**38.863.603,13**	**21,27**	**184.527.782,07**	**101,01**	**-1.842.912,53**
RECEITAS CORRENTES	**182.486.049,30**	**182.486.049,30**	**38.687.553,23**	**21,20**	**183.937.732,17**	**100,80**	**-1.451.682,87**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.492.832,51	23.492.832,51	2.952.339,97	12,57	16.276.025,86	69,28	7.216.806,65
IMPOSTOS	17.957.603,52	17.957.603,52	2.100.481,15	11,70	10.341.471,18	57,59	7.616.132,34
TAXAS	5.535.228,99	5.535.228,99	851.858,82	15,39	5.934.554,68	107,21	-399.325,69
CONTRIBUIÇÕES	693.173,14	693.173,14	309,56	0,04	76.907,62	11,10	616.265,52
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	693.173,14	693.173,14	309,56	0,04	76.907,62	11,10	616.265,52
RECEITA PATRIMONIAL	974.106,85	974.106,85	240.694,35	24,71	796.840,47	81,80	177.266,38
VALORES MOBILIÁRIOS	974.106,85	974.106,85	240.694,35	24,71	796.840,47	81,80	177.266,38
RECEITA DE SERVIÇOS	10.035.065,04	10.035.065,04	1.769.565,03	17,63	9.966.603,27	99,32	68.461,77
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	9.022.265,04	9.022.265,04	1.769.565,03	19,61	9.966.603,27	110,47	-944.338,23
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	1.012.800,00	1.012.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	142.418.032,33	142.418.032,33	33.623.698,73	23,61	155.894.355,79	109,46	-13.476.323,46
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	72.251.058,18	72.251.058,18	19.216.748,60	26,60	81.743.872,54	113,14	-9.492.814,36
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	17.860.654,39	17.860.654,39	4.679.031,96	26,20	22.546.340,02	126,23	-4.685.685,63
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	52.306.319,76	52.306.319,76	9.727.918,17	18,60	51.604.143,23	98,66	702.176,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.872.839,43	4.872.839,43	100.945,59	2,07	926.999,16	19,02	3.945.840,27
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.275,00	5.275,00	0,00	0,00	11.605,00	220,00	-6.330,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	8.987,20	8.987,20	7.293,00	81,15	54.767,23	609,39	-45.780,03
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	4.858.577,23	4.858.577,23	93.652,59	1,93	860.626,93	17,71	3.997.950,30
RECEITAS DE CAPITAL	**198.820,24**	**198.820,24**	**176.049,90**	**88,55**	**590.049,90**	**296,78**	**-391.229,66**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	105.500,00	105.500,00	176.049,90	166,87	176.049,90	166,87	-70.549,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	105.500,00	105.500,00	176.049,90	166,87	176.049,90	166,87	-70.549,90
ALIENAÇÃO DE BENS	52.750,00	52.750,00	0,00	0,00	414.000,00	784,83	-361.250,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	26.375,00	26.375,00	0,00	0,00	414.000,00	1.569,67	-387.625,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	26.375,00	26.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.375,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	40.570,24	40.570,24	0,00	0,00	0,00	0,00	40.570,24
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	40.570,24	40.570,24	0,00	0,00	0,00	0,00	40.570,24
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**147.682,60**	**147.682,60**	**3.625,15**	**2,45**	**6.925,79**	**4,69**	**140.756,81**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**182.832.552,14**	**182.832.552,14**	**38.867.228,28**	**21,26**	**184.534.707,86**	**100,93**	**-1.702.155,72**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

Município de Bom Jesus da Lapa - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**182.832.552,14**	**182.832.552,14**	**38.867.228,28**	**21,26**	**184.534.707,86**	**100,93**	**-1.702.155,72**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	182.832.552,14	182.832.552,14	38.867.228,28	21,26	184.534.707,86	100,93	-1.702.155,72
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	—	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**182.481.255,94**	**184.021.729,47**	**33.870.633,45**	**183.765.341,47**	**256.388,00**	**42.584.872,72**	**182.697.503,45**	**1.324.226,02**	**174.241.097,49**	**1.067.838,02**
DESPESAS CORRENTES	**150.314.996,21**	**153.067.387,21**	**25.697.603,11**	**152.890.230,68**	**177.156,53**	**32.391.724,64**	**152.312.438,70**	**754.948,51**	**147.299.358,08**	**577.791,98**
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	77.756.743,16	77.135.503,67	12.992.482,23	77.135.503,67	0,00	14.985.780,75	77.135.503,67	0,00	76.931.380,08	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	627.870,58	742.736,87	124.736,87	742.736,87	0,00	126.805,48	742.736,87	0,00	742.736,87	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.930.382,47	75.189.146,67	12.580.384,01	75.011.990,14	177.156,53	17.279.138,41	74.434.198,16	754.948,51	69.625.241,13	577.791,98
DESPESAS DE CAPITAL	**31.053.038,53**	**30.875.110,79**	**8.173.030,34**	**30.875.110,79**	**0,00**	**10.193.148,08**	**30.385.064,75**	**490.046,04**	**26.941.739,41**	**490.046,04**
INVESTIMENTOS	26.080.274,47	27.396.195,20	8.526.614,75	27.396.195,20	0,00	9.647.025,51	26.906.149,16	490.046,04	23.487.823,82	490.046,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	593.988,44	447.500,00	25.000,00	447.500,00	-0,00	25.000,00	447.500,00	-0,00	422.500,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.378.775,62	3.031.415,59	-378.584,41	3.031.415,59	0,00	521.122,57	3.031.415,59	0,00	3.031.415,59	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.113.221,20**	**79.231,47**	**0,00**	**0,00**	**79.231,47**	**0,00**	**0,00**	**79.231,47**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.113.221,20	79.231,47	0,00	0,00	79.231,47	0,00	0,00	79.231,47	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**351.296,20**	**2.547,50**	**-5.395,05**	**2.104,95**	**442,55**	**521,92**	**2.104,95**	**442,55**	**2.104,95**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**182.832.552,14**	**184.024.276,97**	**33.865.238,40**	**183.767.446,42**	**256.830,55**	**42.585.394,64**	**182.699.608,40**	**1.324.668,57**	**174.243.202,44**	**1.067.838,02**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

Município de Bom Jesus da Lapa - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**182.832.552,14**	**184.024.276,97**	**33.865.238,40**	**183.767.446,42**	**256.830,55**	**42.585.394,64**	**182.699.608,40**	**1.324.668,57**	**174.243.202,44**	**1.067.838,02**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	767.261,44	—	—	1.835.099,46	—	10.291.505,42	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	182.832.552,14	184.024.276,97	33.865.238,40	184.534.707,86	—	42.585.394,64	184.534.707,86	—	184.534.707,86	1.067.838,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**147.682,60**	**147.682,60**	**3.625,15**	**2,45**	**6.925,79**	**4,69**	**140.756,81**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**147.682,60**	**147.682,60**	**3.625,15**	**2,45**	**6.925,79**	**4,69**	**140.756,81**
Receita Intra	147.664,41	147.664,41	3.633,15	2,46	6.892,38	4,67	140.772,03
Receita Intra	147.664,41	147.664,41	3.633,15	2,46	6.892,38	4,67	140.772,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18,19	18,19	-8,00	-43,98	33,41	183,67	-15,22
iNTRA	18,19	18,19	-8,00	-43,98	33,41	183,67	-15,22

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**351.296,20**	**2.547,50**	**-5.395,05**	**2.104,95**	**442,55**	**521,92**	**2.104,95**	**442,55**	**2.104,95**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	351.296,20	2.547,50	-5.395,05	2.104,95	442,55	521,92	2.104,95	442,55	2.104,95	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	351.296,20	2.547,50	-5.395,05	2.104,95	442,55	521,92	2.104,95	442,55	2.104,95	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 3/4

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

Município de Bom Jesus da Lapa - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 4/4

Bom Jesus da Lapa, 30/01/2019

EURES RIBEIRO PEREIRA	JAILTON FERNANDES FARIAS	LIELTON MARTINS DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL	TESOUREIRO	CRC BA - 024965/0-8

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

Município de Bom Jesus da Lapa - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	182.481.255,94	184.021.729,47	33.870.633,45	183.765.341,47	100,00	256.388,00	42.584.872,72	182.697.503,45	100,00	1.324.226,02	1.067.838,02
Legislativa	4.908.000,00	4.908.000,00	65.155,58	4.790.435,17	2,61	117.564,83	791.069,88	4.790.435,17	2,62	117.564,83	0,00
Ação Legislativa	4.908.000,00	4.908.000,00	65.155,58	4.790.435,17	2,61	117.564,83	791.069,88	4.790.435,17	2,62	117.564,83	0,00
Judiciária	218.518,78	154.791,30	27.524,00	154.791,30	0,08	0,00	27.524,00	154.791,30	0,08	0,00	0,00
Ação Judiciária	218.518,78	154.791,30	27.524,00	154.791,30	0,08	0,00	27.524,00	154.791,30	0,08	0,00	0,00
Administração	11.467.790,09	8.024.942,51	521.254,96	8.024.942,51	4,37	0,00	1.475.055,97	7.970.762,00	4,36	54.180,51	54.180,51
Planejamento e Orçamento	602.000,00	212.723,14	40.289,20	212.723,14	0,12	-0,00	40.289,20	212.723,14	0,12	-0,00	0,00
Administração Geral	7.491.240,34	5.508.996,17	551.703,28	5.508.996,17	3,00	0,00	976.818,72	5.454.815,66	2,99	54.180,51	54.180,51
Administração Financeira	2.654.549,75	1.497.790,74	-91.631,60	1.497.790,74	0,82	0,00	278.511,73	1.497.790,74	0,82	0,00	0,00
Controle Interno	155.000,00	75.264,00	12.544,00	75.264,00	0,04	0,00	12.544,00	75.264,00	0,04	0,00	0,00
Administração de Receitas	240.000,00	359.378,46	-50.709,92	359.378,46	0,20	-0,00	84.217,32	359.378,46	0,20	-0,00	0,00
Comunicação Social	325.000,00	370.790,00	59.060,00	370.790,00	0,20	0,00	82.675,00	370.790,00	0,20	0,00	0,00
Segurança Pública	103.979,46	36.930,40	5.950,00	36.930,40	0,02	0,00	15.988,00	36.930,40	0,02	0,00	0,00
Policiamento	103.979,46	36.930,40	5.950,00	36.930,40	0,02	0,00	15.988,00	36.930,40	0,02	0,00	0,00
Assistência Social	7.856.085,45	4.089.056,84	276.311,60	4.089.056,84	2,23	-0,00	1.013.339,70	3.957.786,84	2,17	131.270,00	131.270,00
Assistência ao Idoso	126.000,00	37.400,00	0,00	37.400,00	0,02	0,00	10.200,00	37.400,00	0,02	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	51.000,00	17.729,28	-3.983,84	17.729,28	0,01	0,00	3.947,84	17.729,28	0,01	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	702.585,18	70.476,24	9.107,14	70.476,24	0,04	0,00	20.417,46	70.476,24	0,04	0,00	0,00
Assistência Comunitária	6.976.500,27	3.963.451,32	271.188,30	3.963.451,32	2,16	-0,00	978.774,40	3.832.181,32	2,10	131.270,00	131.270,00
Saúde	40.506.056,70	53.529.475,43	12.951.442,60	53.469.883,73	29,10	59.591,70	13.202.686,45	53.137.140,38	29,08	392.335,05	332.743,35
Atenção Básica	29.853.652,57	39.922.916,71	9.799.326,32	39.863.325,01	21,69	59.591,70	10.215.779,73	39.797.227,33	21,78	125.689,38	66.097,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.904.346,29	9.344.425,75	2.216.070,00	9.344.425,75	5,08	0,00	2.050.683,38	9.077.780,08	4,97	266.645,67	266.645,67
Suporte Profilático e Terapêutico	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	2.625.207,95	3.513.097,05	774.349,52	3.513.097,05	1,91	0,00	774.526,58	3.513.097,05	1,92	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	703.849,89	749.035,92	161.696,76	749.035,92	0,41	0,00	161.696,76	749.035,92	0,41	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	415.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	68.672.545,49	68.728.810,88	14.938.053,03	68.728.810,88	37,40	0,00	18.205.400,60	68.725.528,78	37,62	3.282,10	3.282,10
Alimentação e Nutrição	2.176.236,43	2.097.691,10	304.074,19	2.097.691,10	1,14	0,00	483.165,77	2.097.691,10	1,15	0,00	0,00
Ensino Fundamental	53.967.012,28	64.289.284,61	14.248.884,40	64.289.284,61	34,98	0,00	17.286.066,18	64.286.002,51	35,19	3.282,10	3.282,10
Ensino Médio	26.167,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	467.000,00	108.000,00	0,00	108.000,00	0,06	0,00	27.000,00	108.000,00	0,06	0,00	0,00
Educação Infantil	9.305.252,65	633.180,00	66.000,00	633.180,00	0,34	0,00	79.500,00	633.180,00	0,35	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	2.660.876,38	1.600.655,17	319.094,44	1.600.655,17	0,87	0,00	329.668,65	1.600.655,17	0,88	0,00	0,00
Cultura	4.638.908,86	3.351.509,25	314.575,53	3.351.509,25	1,82	0,00	323.344,23	3.351.509,25	1,83	0,00	0,00
Difusão Cultural	4.638.908,86	3.351.509,25	314.575,53	3.351.509,25	1,82	0,00	323.344,23	3.351.509,25	1,83	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	77.000,00	2.437,42	-1.421,86	2.437,42	0,00	-0,00	0,00	2.437,42	0,00	-0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	77.000,00	2.437,42	-1.421,86	2.437,42	0,00	-0,00	0,00	2.437,42	0,00	-0,00	0,00
Urbanismo	14.797.655,51	17.030.357,36	2.702.485,51	17.030.357,36	9,27	0,00	3.419.276,99	16.522.962,10	9,04	507.395,26	507.395,26
Ordenamento Territorial	720.080,43	1.284.634,12	266.788,60	1.284.634,12	0,70	0,00	266.788,60	1.284.634,12	0,70	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.248.306,92	9.589.594,75	1.046.921,30	9.589.594,75	5,22	0,00	2.058.976,62	9.387.001,49	5,14	202.593,26	202.593,26
Serviços Urbanos	8.279.268,16	6.131.628,49	1.388.775,61	6.131.628,49	3,34	0,00	1.093.511,77	5.826.826,49	3,19	304.802,00	304.802,00

Continua 1/3

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

Município de Bom Jesus da Lapa - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	182.481.255,94	184.021.729,47	33.870.633,45	183.765.341,47	100,00	256.388,00	42.584.872,72	182.697.503,45	100,00	1.324.226,02	1.067.838,02
Urbanismo	14.797.655,51	17.030.357,36	2.702.485,51	17.030.357,36	9,27	0,00	3.419.276,99	16.522.962,10	9,04	507.395,26	507.395,26
Saneamento Básico Rural	100.000,00	24.500,00	0,00	24.500,00	0,01	0,00	0,00	24.500,00	0,01	0,00	0,00
Desporto Comunitário	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	10.406.300,21	10.874.927,99	1.345.136,47	10.874.927,99	5,92	0,00	2.322.056,12	10.835.961,19	5,93	38.966,80	38.966,80
Saneamento Básico Rural	80.000,00	10.900,00	1.000,00	10.900,00	0,01	0,00	2.000,00	9.900,00	0,01	1.000,00	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	10.326.300,21	10.864.027,99	1.344.136,47	10.864.027,99	5,91	0,00	2.320.056,12	10.826.061,19	5,93	37.966,80	37.966,80
Gestão Ambiental	513.377,22	656.732,86	139.152,25	656.732,86	0,36	0,00	146.946,90	656.732,86	0,36	0,00	0,00
Administração Geral	407.077,22	646.732,86	129.152,25	646.732,86	0,35	0,00	136.946,90	646.732,86	0,35	0,00	0,00
Controle Ambiental	106.300,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,01	0,00	10.000,00	10.000,00	0,01	0,00	0,00
Agricultura	4.880.173,39	1.896.845,62	157.565,54	1.896.845,62	1,03	0,00	185.302,60	1.896.845,62	1,04	0,00	0,00
Abastecimento	3.034.173,39	1.691.924,78	155.922,44	1.691.924,78	0,92	0,00	167.804,60	1.691.924,78	0,93	0,00	0,00
Extensão Rural	1.611.000,00	204.920,84	1.643,10	204.920,84	0,11	0,00	17.498,00	204.920,84	0,11	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	235.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	120.000,00	181.372,18	0,00	181.372,18	0,10	0,00	0,00	181.372,18	0,10	0,00	0,00
Promoção Comercial	120.000,00	181.372,18	0,00	181.372,18	0,10	0,00	0,00	181.372,18	0,10	0,00	0,00
Comunicações	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	1.549.083,69	358.668,00	-24.420,00	358.668,00	0,20	0,00	43.395,00	358.668,00	0,20	0,00	0,00
Conservação de Energia	1.159.083,69	358.668,00	-24.420,00	358.668,00	0,20	0,00	43.395,00	358.668,00	0,20	0,00	0,00
Energia Elétrica	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	1.320.000,00	4.708.043,59	386.449,30	4.708.043,59	2,56	0,00	387.464,00	4.708.043,59	2,58	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.320.000,00	4.708.043,59	386.449,30	4.708.043,59	2,56	0,00	387.464,00	4.708.043,59	2,58	0,00	0,00
Desporto e Lazer	866.632,85	172.400,24	56.660,24	172.400,24	0,09	0,00	64.492,74	172.400,24	0,09	0,00	0,00
Desporto Comunitário	280.000,00	63.692,74	63.692,74	63.692,74	0,03	-0,00	63.692,74	63.692,74	0,03	-0,00	0,00
Lazer	586.632,85	108.707,50	-7.032,50	108.707,50	0,06	0,00	800,00	108.707,50	0,06	0,00	0,00
Encargos Especiais	8.395.927,04	5.237.196,13	8.758,70	5.237.196,13	2,85	-0,00	961.529,54	5.237.196,13	2,87	-0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	8.395.927,04	5.237.196,13	8.758,70	5.237.196,13	2,85	-0,00	961.529,54	5.237.196,13	2,87	-0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.113.221,20	79.231,47	0,00	0,00	0,00	79.231,47	0,00	0,00	0,00	79.231,47	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	351.296,20	2.547,50	-5.395,05	2.104,95	0,00	442,55	521,92	2.104,95	0,00	442,55	0,00
Legislativa	2.500,00	2.500,00	-442,55	2.057,45	0,00	442,55	512,42	2.057,45	0,00	442,55	0,00
Ação Legislativa	2.500,00	2.500,00	-442,55	2.057,45	0,00	442,55	512,42	2.057,45	0,00	442,55	0,00
Saúde	27.773,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	27.773,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	21.023,00	47,50	-4.952,50	47,50	0,00	0,00	9,50	47,50	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	21.023,00	47,50	-4.952,50	47,50	0,00	0,00	9,50	47,50	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

Município de Bom Jesus da Lapa - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	351.296,20	2.547,50	-5.395,05	2.104,95	0,00	442,55	521,92	2.104,95	0,00	442,55	0,00
Urbanismo	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	182.832.552,14	184.024.276,97	33.865.238,40	183.767.446,42	100,00	256.830,55	42.585.394,64	182.699.608,40	100,00	1.324.668,57	1.067.838,02

FONTE:

Bom Jesus da Lapa, 30/01/2019

EURES RIBEIRO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JAILTON FERNANDES FARIAS
TESOUREIRO

LIELTON MARTINS DA COSTA
CRC BA - 024965/0-8

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

Município de Bom Jesus da Lapa - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**11.712.577,01**	**15.996.494,05**	**13.346.704,14**	**12.981.717,99**	**17.688.965,87**	**18.479.704,05**	**18.433.626,01**	**17.140.106,29**	**13.347.840,20**	**14.762.924,04**	**18.940.789,15**	**21.865.069,93**	**194.696.518,73**	**193.653.095,81**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.180.914,80	779.499,15	1.112.994,65	1.048.591,02	1.192.848,91	1.290.957,86	2.012.121,31	1.793.841,07	942.153,87	1.969.763,25	966.219,63	1.986.120,34	16.276.025,86	23.492.832,51
I.P.T.U.	68.486,42	60.456,68	61.272,54	70.454,20	61.170,86	211.812,67	281.201,68	124.226,61	90.859,15	67.160,91	69.116,72	77.164,16	1.243.382,60	8.324.347,52
I.S.S.	369.062,32	152.682,63	517.969,22	400.294,52	449.751,24	572.304,27	412.682,05	769.709,68	510.650,50	621.300,13	509.493,83	567.764,05	5.853.664,44	5.736.931,63
I.T.B.I.	47.546,18	150.471,89	69.782,17	106.528,07	71.040,00	122.398,44	45.222,57	94.152,27	48.110,73	62.126,29	68.860,04	88.736,48	974.975,13	368.165,01
I.R.R.F	62.167,94	58.131,59	59.516,92	61.190,66	69.045,67	51.319,15	65.046,41	80.790,63	51.523,86	991.370,31	40.093,13	679.252,74	2.269.449,01	3.528.159,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	633.651,94	357.756,36	404.453,80	410.123,57	541.841,14	333.123,33	1.207.968,60	724.961,88	241.009,63	227.805,61	278.655,91	573.202,91	5.934.554,68	5.535.228,99
Contribuições	10.953,32	7.187,64	28.216,92	27.493,45	30,77	1.776,81	520,72	369,97	48,46	0,00	0,00	309,56	76.907,62	693.173,14
Receita Patrimonial	63.476,18	57.216,06	65.517,44	52.367,79	56.459,16	57.436,89	51.710,75	55.521,33	46.239,09	50.201,43	175.003,34	65.691,01	796.840,47	974.106,85
Rendimentos de Aplicação Financeira	44.481,79	24.148,10	47.251,38	37.037,93	41.419,18	44.940,69	37.146,89	41.562,64	31.810,62	34.736,86	160.994,13	51.246,35	596.776,56	803.809,09
Outras Receitas Patrimoniais	18.994,39	33.067,96	18.266,06	15.329,86	15.039,98	12.496,20	14.563,86	13.958,69	14.428,47	15.464,57	14.009,21	14.444,66	200.063,91	170.297,76
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	816.138,73	735.835,88	838.905,13	670.472,97	752.356,73	747.532,63	862.029,48	879.503,21	931.883,27	962.380,21	903.087,49	866.477,54	9.966.603,27	10.035.065,04
Transferências Correntes	9.611.737,79	14.368.017,78	11.263.054,28	11.079.570,40	15.601.520,01	16.226.905,53	15.384.582,90	14.304.732,14	11.358.009,79	11.713.007,15	16.843.421,39	18.898.583,19	166.653.142,35	153.585.078,84
Cota-Parte do F.P.M.	2.905.986,53	3.799.033,27	2.558.234,60	2.682.225,64	3.291.742,50	3.081.070,30	3.548.321,13	2.639.219,84	1.990.501,62	2.261.196,93	2.840.332,29	4.970.600,76	36.568.465,41	36.653.258,92
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.233.225,43	1.178.508,56	1.242.306,66	1.206.088,62	1.554.065,17	1.268.062,45	1.637.298,07	1.314.427,38	1.540.114,42	1.778.836,12	1.349.742,53	2.601.387,07	17.904.062,48	15.541.621,58
Cota-Parte do I.P.V.A.	121.294,58	158.863,83	172.719,90	134.342,74	198.761,94	192.622,46	246.176,98	258.798,13	166.105,33	229.182,58	150.728,64	158.945,35	2.188.542,46	3.317.055,89
Cota-Parte do ITR.	985,87	1.131,15	399,22	1.247,92	52,93	108,59	613,53	578,74	3.764,64	14.049,12	2.193,53	1.960,99	27.086,23	12.447,82
Outras Transferências Correntes	2.346.429,85	2.824.270,66	3.579.683,80	4.203.797,91	4.565.730,87	7.654.695,53	6.288.767,89	5.842.413,59	3.816.294,62	3.131.426,21	8.520.253,11	5.382.615,60	58.156.379,64	45.443.526,46
Transferências da LC 61/1989	13.099,44	13.363,40	11.145,72	11.899,50	12.127,53	13.317,65	11.207,25	12.120,84	12.119,12	12.300,81	11.809,49	14.230,03	148.740,78	248.487,23
Transferências da LC 87/1996	4.643,51	4.643,51	4.643,51	4.643,51	4.643,51	4.643,51	4.643,51	4.643,51	4.643,51	4.643,51	4.643,51	4.643,51	55.722,12	62.361,18
Transferências do FUNDEB	2.986.072,58	6.388.203,40	3.693.920,87	2.835.324,56	5.974.395,56	4.012.385,04	3.647.554,54	4.232.530,11	3.824.466,53	4.281.371,87	3.963.718,29	5.764.199,88	51.604.143,23	52.306.319,76
Outras Receitas Correntes	29.356,19	48.737,54	38.015,72	103.222,36	85.750,29	155.094,33	122.660,85	106.138,57	69.505,72	67.572,00	53.057,30	47.888,29	926.999,16	4.872.839,43
DEDUÇÕES (II)	**853.227,02**	**1.028.435,95**	**795.660,65**	**805.709,56**	**1.009.853,07**	**909.301,31**	**796.152,43**	**843.533,38**	**741.025,80**	**857.581,54**	**869.528,00**	**1.248.777,85**	**10.758.786,56**	**11.167.046,51**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	853.227,02	1.028.435,95	795.660,65	805.709,56	1.009.853,07	909.301,31	796.152,43	843.533,38	741.025,80	857.581,54	869.528,00	1.248.777,85	10.758.786,56	11.167.046,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**10.859.349,99**	**14.968.058,10**	**12.551.043,49**	**12.176.008,43**	**16.679.112,80**	**17.570.402,74**	**17.637.473,58**	**16.296.572,91**	**12.606.814,40**	**13.905.342,50**	**18.071.261,15**	**20.616.292,08**	**183.937.732,17**	**182.486.049,30**

FONTE:

Bom Jesus da Lapa, 30/01/2019

EURES RIBEIRO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JAILTON FERNANDES FARIAS
TESOUREIRO

LIELTON MARTINS DA COSTA
CRC BA - 024965/0-8

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

Município de Bom Jesus da Lapa - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	40.570,24	40.570,24	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	40.570,24	40.570,24	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**40.570,24**	**40.570,24**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

Município de Bom Jesus da Lapa - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Contin

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**40.570,24**	**40.570,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

Município de Bom Jesus da Lapa - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Contin

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Bom Jesus da Lapa, 30/01/2019

EURES RIBEIRO PEREIRA	JAILTON FERNANDES FARIAS	LIELTON MARTINS DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL	TESOUREIRO	CRC BA - 024965/0-8

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

Município de Bom Jesus da Lapa - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Out 2018 (B)	Em 31 Dez 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	1.178.186,72	1.203.747,78
DEDUÇÕES (II)	16.878.121,35	20.766.811,67	16.614.798,90
Disponibilidade de Caixa	13.439.616,97	16.570.181,23	12.385.971,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.897.431,22	18.270.190,44	20.930.856,52
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.457.814,25	1.700.009,21	8.544.884,89
Demais Haveres Financeiros	3.438.504,38	4.196.630,44	4.228.827,27
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	-636.258,67	-560.596,29
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**636.258,67**	**560.596,29**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Dez 2018 (Vlc - Vla)
VALOR	**-75.662,38**	**560.596,29**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Bom Jesus da Lapa, 30/01/2019

EURES RIBEIRO PEREIRA	JAILTON FERNANDES FARIAS	LIELTON MARTINS DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL	TESOUREIRO	CRC BA - 024965/0-8

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

Município de Bom Jesus da Lapa - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/□2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	182.486.049,30	183.937.732,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.492.832,51	16.276.025,86
I.P.T.U.	8.324.347,52	1.243.382,60
I.S.S.	5.736.931,63	5.853.664,44
I.T.B.I.	368.165,01	974.975,13
I.R.R.F.	3.528.159,36	2.269.449,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.535.228,99	5.934.554,68
Contribuições	693.173,14	76.907,62
Receita Patrimonial	974.106,85	796.840,47
Aplicações Financeiras(II)	803.809,09	596.776,56
Outras Receitas Patrimoniais	170.297,76	200.063,91
Transferências Correntes	142.418.032,33	155.894.355,79
Cota-Parte do FPM	29.322.607,14	29.844.557,19
Cota-Parte do ICMS	12.433.297,27	14.323.250,18
Cota-Parte do IPVA	2.653.644,71	1.750.834,80
Cota-Parte do ITR	9.958,25	21.872,25
Transferências da LC 87/1996	49.888,95	44.577,72
Transferências da LC 61/1989	198.789,79	148.740,78
Transferências do FUNDEB	52.306.319,76	51.604.143,23
Outras Transferências Correntes	45.443.526,46	58.156.379,64
Demais Receitas Correntes	14.907.904,47	10.893.602,43
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	14.907.904,47	10.893.602,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	181.682.240,21	183.340.955,61
RECEITAS DE CAPITAL (V)	198.820,24	590.049,90
Operação de Crédito(VI)	105.500,00	176.049,90
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	52.750,00	414.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

Município de Bom Jesus da Lapa - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/□2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	52.750,00	414.000,00
Transferências de Capital	40.570,24	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	40.570,24	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	93.320,24	414.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**181.775.560,45**	**183.754.955,61**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/□2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	153.067.387,21	152.890.230,68	152.312.438,70	147.299.358,08	3.863.154,77	1.050.614,54	1.050.614,54
Pessoal e Encargos Sociais	77.135.503,67	77.135.503,67	77.135.503,67	76.931.380,08	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	742.736,87	742.736,87	742.736,87	742.736,87	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	75.189.146,67	75.011.990,14	74.434.198,16	69.625.241,13	3.863.154,77	1.050.614,54	1.050.614,54
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	75.189.146,67	75.011.990,14	74.434.198,16	69.625.241,13	3.863.154,77	1.050.614,54	1.050.614,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	152.324.650,34	152.147.493,81	151.569.701,83	146.556.621,21	3.863.154,77	1.050.614,54	1.050.614,54
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	30.875.110,79	30.875.110,79	30.385.064,75	26.941.739,41	506.180,55	342.497,96	342.497,96
Investimentos	27.396.195,20	27.396.195,20	26.906.149,16	23.487.823,82	506.180,55	342.497,96	342.497,96
Inversões Financeiras	447.500,00	447.500,00	447.500,00	422.500,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	447.500,00	447.500,00	447.500,00	422.500,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.031.415,59	3.031.415,59	3.031.415,59	3.031.415,59	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	27.843.695,20	27.843.695,20	27.353.649,16	23.910.323,82	506.180,55	342.497,96	342.497,96

Continua 2/4

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

Município de Bom Jesus da Lapa - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	79.231,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**180.247.577,01**	**179.991.189,01**	**178.923.350,99**	**170.466.945,03**	**4.369.335,32**	**1.393.112,50**	**1.393.112,50**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**7.525.562,76**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	'ALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2018
	/ALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	596.776,56
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	742.736,87
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**7.379.602,45**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	'ALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017 (a)	Até o Bimestre/ 2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	1.203.747,78
DEDUÇÕES (XXIX)	13.439.616,97	12.385.971,63
Disponibilidade de Caixa	13.439.616,97	12.385.971,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.897.431,22	20.930.856,52
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.457.814,25	8.544.884,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-13.439.616,97	-11.182.223,85
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-2.257.393,12**	

Continua 3/4

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

Município de Bom Jesus da Lapa - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-4.087.070,64
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.829.677,52**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.975.637,83**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionai	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

Município de Bom Jesus da Lapa - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo: (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	(h)	(i)	(j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	12.195,94	4.445.618,31	4.369.335,32	-	88.478,93	14.066,70	1.393.112,50	1.393.112,50	1.393.112,50	-	14.066,70	102.545,63
EXECUTIVO	12.195,94	4.445.618,31	4.369.335,32	0,00	88.478,93	14.066,70	1.393.112,50	1.393.112,50	1.393.112,50	0,00	14.066,70	102.545,63
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	12.195,94	4.351.559,18	4.275.276,19	0,00	88.478,93	266,70	1.347.715,10	1.347.715,10	1.347.715,10	0,00	266,70	88.745,63
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	143.848,14	143.848,14	0,00	0,00	0,00	195.186,83	195.186,83	195.186,83	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV	0,00	18.950,16	18.950,16	0,00	0,00	0,00	697.241,19	697.241,19	697.241,19	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E ABASTI	0,00	1.052,69	1.052,69	0,00	0,00	0,00	115.410,59	115.410,59	115.410,59	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	130.658,57	125.658,57	0,00	5.000,00	0,00	40.804,39	40.804,39	40.804,39	0,00	0,00	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	345,00	352.316,76	352.316,76	0,00	345,00	0,00	117.792,83	117.792,83	117.792,83	0,00	0,00	345,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.618,44	87.618,44	87.618,44	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJ	4.464,00	342,83	342,83	0,00	4.464,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.464,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	1.109,34	1.109,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.386,94	3.553.314,69	3.531.997,70	0,00	28.703,93	266,70	93.660,83	93.660,83	93.660,83	0,00	266,70	28.970,63
SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR	0,00	149.966,00	100.000,00	0,00	49.966,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.966,00
SAAE DE BOM JESUS DA LAPA	0,00	94.059,13	94.059,13	0,00	0,00	13.800,00	45.397,40	45.397,40	45.397,40	0,00	13.800,00	13.800,00
SAAE - BOM JESUS DA LAPA	0,00	94.059,13	94.059,13	0,00	0,00	13.800,00	45.397,40	45.397,40	45.397,40	0,00	13.800,00	13.800,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**12.195,94**	**4.445.618,31**	**4.369.335,32**	**0,00**	**88.478,93**	**14.066,70**	**1.393.112,50**	**1.393.112,50**	**1.393.112,50**	**0,00**	**14.066,70**	**102.545,63**

FONTE:

Bom Jesus da Lapa, 30/01/2019

EURES RIBEIRO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JAILTON FERNANDES FARIAS
TESOUREIRO

LIELTON MARTINS DA COSTA
CRC BA - 024965/0-8

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	17.957.603,52	17.957.603,52	9.257.642,12	51,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	8.324.347,52	8.324.347,52	1.243.382,60	14,94
1.1.1- IPTU	8.269.052,49	8.269.052,49	752.307,82	9,10
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	55.295,03	55.295,03	491.074,78	888,10
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	368.165,01	368.165,01	974.975,13	264,82
1.2.1- ITBI	308.757,13	308.757,13	974.034,72	315,47
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	59.407,88	59.407,88	940,41	1,58
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.736.931,63	5.736.931,63	4.769.835,38	83,14
1.3.1- ISS	5.639.822,57	5.639.822,57	4.623.078,49	81,97
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	97.109,06	97.109,06	146.756,89	151,13
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.528.159,36	3.528.159,36	2.269.449,01	64,32
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	55.835.232,62	55.835.232,62	56.892.619,48	101,89
2.1- Cota-Parte FPM	36.653.258,92	36.653.258,92	36.568.465,41	99,77
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	36.653.258,92	36.653.258,92	36.568.465,41	99,77
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.541.621,58	15.541.621,58	17.904.062,48	115,20
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	62.361,18	62.361,18	55.722,12	89,35
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	248.487,23	248.487,23	148.740,78	59,86
2.5- Cota-Parte ITR	12.447,82	12.447,82	27.086,23	217,60
2.6- Cota-Parte IPVA	3.317.055,89	3.317.055,89	2.188.542,46	65,98
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	73.792.836,14	73.792.836,14	66.150.261,60	89,64

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	5.936.068,88	5.936.068,88	8.710.302,22	146,74
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.049.229,29	2.049.229,29	2.070.873,58	101,06
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.586,49	1.586,49	800,00	50,43
5.3- Transferências Diretas - PNAE	1.998.915,68	1.998.915,68	2.106.916,40	105,40
5.4- Transferências Diretas - PNATE	1.021.995,37	1.021.995,37	1.002.818,05	98,12
5.5- Outras Transferências do FNDE	756.245,69	756.245,69	3.484.659,53	460,78
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	108.096,36	108.096,36	44.234,66	40,92
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.312.248,67	1.312.248,67	50,93	0,00
6.1- Transferências de Convênios	1.306.973,67	1.306.973,67	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	5.275,00	5.275,00	50,93	0,97
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	26.375,00	26.375,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.549.841,92	6.549.841,92	12.588.776,33	192,20
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	13.824.534,47	13.824.534,47	21.299.129,48	154,07

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.167.046,51	11.167.046,51	10.758.786,56	96,34
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	7.330.651,78	7.330.651,78	6.723.908,22	91,72
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.108.324,31	3.108.324,31	3.580.812,30	115,20
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	12.472,23	12.472,23	11.144,40	89,35
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	49.697,44	49.697,44	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.489,57	2.489,57	5.213,98	209,43
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	663.411,18	663.411,18	437.707,66	65,98
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	52.509.512,36	52.509.512,36	51.698.680,99	98,46
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	38.059.226,88	38.059.226,88	39.730.768,04	104,39
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	14.247.092,88	14.247.092,88	11.873.375,19	83,34
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	203.192,60	203.192,60	94.537,76	46,53
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	26.892.180,37	26.892.180,37	28.971.981,48	107,73
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	34.118.060,93	31.228.449,98	31.228.449,98	100,00	31.228.449,98	100,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	6.942.080,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	27.175.980,62	31.228.449,98	31.228.449,98	100,00	31.228.449,98	100,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	18.391.451,43	19.379.047,32	19.379.047,32	100,00	19.379.047,32	100,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	1.361.763,53	513.180,00	513.180,00	100,00	513.180,00	100,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	17.029.687,90	18.865.867,32	18.865.867,32	100,00	18.865.867,32	100,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	52.509.512,36	50.607.497,30	50.607.497,30	100,00	50.607.497,30	100,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	50.607.497,30
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	60,40
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	37,48
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,11
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.265.252,65	633.180,00	633.180,00	100,00	633.180,00	100,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	51.196.197,19	60.283.256,41	60.283.256,41	100,00	60.279.974,31	99,99	3.282,10
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	44.205.668,52	50.094.317,30	50.094.317,30	100,00	50.094.317,30	100,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.990.528,67	10.188.939,11	10.188.939,11	100,00	10.185.657,01	99,97	3.282,10
24- ENSINO MÉDIO	1.815,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	467.000,00	108.000,00	108.000,00	100,00	108.000,00	100,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	61.000.265,78	61.024.436,41	61.024.436,41	100,00	61.021.154,31	99,99	3.282,10

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	28.971.981,48
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	11.873.375,19
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	40.845.356,67
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	20.071.079,74
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,34

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.054.504,29	2.067.994,41	2.067.994,41	100,00	2.067.994,41	100,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	27.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.686.680,42	5.787.407,25	5.787.407,25	100,00	5.787.407,25	100,00	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	7.768.614,71	7.855.401,66	7.855.401,66	100,00	7.855.401,66	100,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	68.768.880,49	68.879.838,07	68.879.838,07	100,00	68.876.555,97	100,00	3.282,10

Continua 2/3

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/3

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	51.604.143,23	2.070.873,58
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	94.537,76	3.858,53
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	51.698.680,99	2.074.732,11
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	51.698.680,99	2.074.732,11

Bom Jesus da Lapa, 30/01/2019

EURES RIBEIRO PEREIRA	JAILTON FERNANDES FARIAS	LIELTON MARTINS DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL	TESOUREIRO	CRC BA - 024965/0-8

FONTE:
[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
[3]Caput do art. 212 da CF/1988
[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício
[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[7]Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

Município de Bom Jesus da Lapa - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**105.500,00**	**176.049,90**	**-70.549,90**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	30.875.110,79	30.875.110,79	30.385.064,75	490.046,04	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**30.875.110,79**	**30.875.110,79**	**30.385.064,75**	**490.046,04**	**0,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-30.769.610,79**	**-30.699.060,89**	**-**	**-**	**-70.549,90**

FONTE:

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.
[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Bom Jesus da Lapa, 30/01/2019

EURES RIBEIRO PEREIRA	JAILTON FERNANDES FARIAS	LIELTON MARTINS DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL	TESOUREIRO	CRC BA - 024965/0-8

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

Município de Bom Jesus da Lapa - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

Município de Bom Jesus da Lapa - BA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Bom Jesus da Lapa, 30/01/2019

EURES RIBEIRO PEREIRA	JAILTON FERNANDES FARIAS	LIELTON MARTINS DA
PREFEITO MUNICIPAL	TESOUREIRO	CRC BA - 024965/0-8

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

Município de Bom Jesus da Lapa - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	52.750,00	414.000,00	-361.250,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	26.375,00	0,00	26.375,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	26.375,00	414.000,00	-387.625,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	414.000,00	414.000,00

FONTE:

Bom Jesus da Lapa, 30/01/2019

EURES RIBEIRO PEREIRA	JAILTON FERNANDES FARIAS	LIELTON MARTINS DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL	TESOUREIRO	CRC BA - 024965/0-8

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

Município de Bom Jesus da Lapa - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	17.877.631,35	17.877.631,35	8.960.713,48	50,12
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.269.052,49	8.269.052,49	752.307,82	9,10
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	308.757,13	308.757,13	974.034,72	315,47
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.639.822,57	5.639.822,57	4.623.078,49	81,97
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.528.159,36	3.528.159,36	2.269.449,01	64,32
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	114.702,93	114.702,93	176.723,59	154,07
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	17.136,87	17.136,87	165.119,85	963,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	55.835.232,62	55.835.232,62	56.892.619,48	101,89
Cota-Parte FPM	36.653.258,92	36.653.258,92	36.568.465,41	99,77
Cota-Parte ITR	12.447,82	12.447,82	27.086,23	217,60
Cota-Parte IPVA	3.317.055,89	3.317.055,89	2.188.542,46	65,98
Cota-Parte ICMS	15.541.621,58	15.541.621,58	17.904.062,48	115,20
Cota-Parte IPI-Exportação	248.487,23	248.487,23	148.740,78	59,86
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	62.361,18	62.361,18	55.722,12	89,35
Desoneração ICMS (LC 87/96)	62.361,18	62.361,18	55.722,12	89,35
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**73.712.863,97**	**73.712.863,97**	**65.853.332,96**	**89,34**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	25.562.117,83	25.562.117,83	33.426.928,31	130,77
Provenientes da União	24.538.017,13	24.538.017,13	32.277.948,31	131,54
Provenientes dos Estados	1.024.100,70	1.024.100,70	1.148.980,00	112,19
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	26.375,00	26.375,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	96.007,55	96.007,55	7.540,58	7,85
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**25.684.500,38**	**25.684.500,38**	**33.434.468,89**	**130,17**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	36.953.060,53	48.974.875,27	48.915.283,57	99,88	48.849.185,89	99,74	66.097,68
Pessoal e Encargos Sociais	14.077.261,73	18.211.614,75	18.211.614,75	100,00	18.211.614,75	100,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.874.798,80	30.763.260,52	30.703.668,82	99,81	30.637.571,14	99,59	66.097,68

Continua 1/5

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

Município de Bom Jesus da Lapa - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/5

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
		48.974.875,27	48.915.283,57	99,88	48.849.185,89	99,74	66.097,68
DESPESAS DE CAPITAL	3.583.769,37	4.554.600,16	4.554.600,16	100,00	4.287.954,49	94,15	266.645,67
Investimentos	3.546.769,37	4.554.600,16	4.554.600,16	100,00	4.287.954,49	94,15	266.645,67

Continua 2/5

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

Município de Bom Jesus da Lapa - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Continuação 3/5

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS DE CAPITAL		4.554.600,16	4.554.600,16	100,00	4.287.954,49	94,15	266.645,67
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	40.536.829,90	53.529.475,43	53.469.883,73		53.137.140,38		332.743,35

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	40.536.829,90	53.529.475,43	53.469.883,73	100,00	53.137.140,38	100,00	332.743,35

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	81,20
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	43.591.883,79

Continua 3/5

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

Município de Bom Jesus da Lapa - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Continuação 4/5

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	29.881.425,77	39.922.916,71	39.863.325,01	74,55	39.797.227,33	74,90	66.097,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.904.346,29	9.344.425,75	9.344.425,75	17,48	9.077.780,08	17,08	266.645,67
Suporte Profilático e Terapêutico	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	2.625.207,95	3.513.097,05	3.513.097,05	6,57	3.513.097,05	6,61	0,00
Vigilância Epidemiológica	703.849,89	749.035,92	749.035,92	1,40	749.035,92	1,41	0,00
Outras Subfunções	418.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**40.536.829,90**	**53.529.475,43**	**53.469.883,73**	**100,00**	**53.137.140,38**	**100,00**	**332.743,35**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

Continua 4/5

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

Município de Bom Jesus da Lapa - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 5/5

[4]Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Bom Jesus da Lapa, 30/01/2019

EURES RIBEIRO PEREIRA	JAILTON FERNANDES FARIAS	LIELTON MARTINS DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL	TESOUREIRO	CRC BA - 024965/0-8

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

Município de Bom Jesus da Lapa - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

Bom Jesus da Lapa, 30/01/2019

EURES RIBEIRO PEREIRA	JAILTON FERNANDES FARIAS	LIELTON MARTINS DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL	TESOUREIRO	CRC BA - 024965/0-8

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

Município de Bom Jesus da Lapa - BA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	182.832.552,14
Previsão Atualizada	182.832.552,14
Receitas Realizadas	184.534.707,86
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	182.832.552,14
Créditos Adicionais	1.191.724,83
Dotação Atualizada	184.024.276,97
Despesas Empenhadas	183.767.446,42
Despesas Liquidadas	182.699.608,40
Despesas pagas	174.243.202,44
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	1.067.838,02
Superavit Orçamentário	1.835.099,46

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	183.767.446,42
Liquidadas	182.699.608,40
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	1.067.838,02

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	183.937.732,17

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	7.379.602,45	0,00
Resultado Primário	0,00	7.525.562,76	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.407.179,20	0,00	1.393.112,50	14.066,70
EXECUTIVO	1.407.179,20	0,00	1.393.112,50	14.066,70
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.457.814,25	0,00	4.369.335,32	88.478,93
EXECUTIVO	4.457.814,25	0,00	4.369.335,32	88.478,93
TOTAL:	**5.864.993,45**	**0,00**	**5.762.447,82**	**102.545,63**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	20.071.079,74	25%	30,34
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	31.228.449,98	60%	60,40

Continua 1/2

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

Município de Bom Jesus da Lapa - BA

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	176.049,90	-70.549,90
Despesa de Capital Líquida	30.875.110,79	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	414.000,00	-361.250,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	53.469.883,73	15,00	81,20

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Bom Jesus da Lapa, 30/01/2019

EURES RIBEIRO PEREIRA	JAILTON FERNANDES FARIAS	LIELTON MARTINS DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL	TESOUREIRO	CRC BA - 024965/0-8

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

DECRETOS

DECRETO N° 016, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

"Institui a Política de Estágio do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, na forma que indica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º: Fica instituída a Política de Estágio do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, em conformidade com o disposto neste Decreto.

§1º A política de estágio regulamenta o acesso ao estágio ofertado em órgãos da Administração Pública Direta e Indireta deste Município.

§2º Deverá ser verificada a existência de previsão orçamentária previamente ao recrutamento e seleção dos estagiários.

TÍTULO I
DA POLÍTICA DE ESTÁGIO
CAPÍTULO I
DO ESTÁGIO

Art. 2º A atividade de estágio obrigatório ou não obrigatório nos órgãos públicos municipais deverá observar os seguintes requisitos:

I. O estudante interessado nas vagas de estágio ofertadas pelo Poder Público Municipal deverá estar devidamente matriculado em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

II. O candidato ao estágio deverá apresentar atestado para comprovar matrícula e frequência regular no estabelecimento de ensino.

III. Para a formalização do estágio deverá ser celebrado Termo de Compromisso de Estágio entre o Município, o aluno e a instituição de ensino na qual o candidato esteja matriculado;

IV. A duração do estágio, no mesmo órgão, entidade ou parte concedente, não poderá exceder o limite de 02 (dois) anos, contados da data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, observado o que segue:

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

a) o estágio firmado com pessoas com necessidades especiais não se submete ao limite temporal previsto no *caput* deste artigo, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso ou colação de grau;

b) o encerramento do estágio em virtude do alcance do limite de 02 (dois) anos impedirá a concessão de novo estágio ao estudante, salvo em curso diverso.

c) a duração do estágio não poderá ultrapassar mais de 06 (seis) meses da data de conclusão do curso em que o estagiário estiver matriculado.

V. Deverá ser observada a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as previstas para o setor onde o aluno deverá exercer suas atividades;

VI. É imprescindível o acompanhamento do estágio por supervisor da área na qual o estagiário estiver lotado, com a realização de avaliações semestrais, encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração;

VII. O estagiário terá direito a recesso remunerado pelo prazo de 30 (trinta) dias após 1 (um) ano de exercício das atividades de estagiário.

VIII. Poderá ser formalizado contrato com agentes de integração de estágio, respeitada a legislação vigente, para auxiliar no processo de aperfeiçoamento do estágio, os quais deverão desenvolver, dentre outras, as seguintes ações, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.788/2008:

a) identificar as oportunidades de estágio;

b) ajustar suas condições de realização;

c) fazer o acompanhamento administrativo;

d) encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;

e) cadastrar os estudantes (incisos de I a V do art. 5º da Lei 11.788/2008).

CAPÍTULO II
DA SUPERVISÃO DE ESTÁGIO

Art. 3º O supervisor do estágio será designado pelo gestor do órgão/setor em que o estagiário desenvolver suas atividades, devendo possuir conhecimento técnico/profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário.

Art. 4º Compete ao supervisor do estágio, acompanhar e atestar a frequência mensal do estagiário e encaminhá-la a Secretaria Municipal de Administração, bem como, informar toda e qualquer alteração no processo de estágio.

Art. 5º O estagiário deverá ser avaliado periodicamente, através do relatório de atividades enviado ao órgão/setor cedente onde se encontra cadastrado.

CAPÍTULO III
DO ESTAGIÁRIO

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

Art. 6º O estagiário é o estudante que coloca em prática seus conhecimentos por meio de estágio educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, desde que frequente o ensino regular, em instituição de ensino, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, oficialmente reconhecida pelo Ministério de Educação — MEC e pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 7º Caberá ao estagiário:

I. cumprir a programação do estágio e realizar as tarefas que lhe forem atribuídas;

II. comunicar ao supervisor a desistência do estágio ou quaisquer outras alterações relacionadas à atividade escolar, quando for o caso;

III. apresentar, semestralmente, à instituição de ensino, Relatório de Atividades no qual deverá constar visto do seu supervisor de estágio;

IV. apresentar ao órgão ou entidade concedente, no início de cada semestre ou ano letivo, comprovante de matrícula expedido pela instituição de ensino à qual está vinculado, sob pena da imediata suspensão do estágio e da respectiva bolsa;

V. informar as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas à parte concedente, de forma a garantir a redução da carga horária de estágio nas referidas datas, nos termos desta Lei Federal nº 11.788/2008;

VI. guardar sigilo sobre informações, assuntos, fatos e documentos a que tiver conhecimento em decorrência do estágio.

Art. 8º É vedado ao estagiário:

I. executar atividades não previstas no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;

II. ocupar simultaneamente mais de uma vaga de estágio na Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 9º O ocupante de cargo, emprego ou função pública nos órgãos ou nas entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, não poderá estabelecer vínculo de estágio com o Município, salvo na hipótese de comprovada compatibilidade de horário e função.

Art. 10. Será assegurado ao estagiário recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, sem prejuízo do pagamento da Bolsa-Auxílio. Para a concessão do recesso deverá ser observado o seguinte:

I. o recesso poderá ser concedido de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

II. fica vedada a fruição de recesso proporcional se o estagiário pedir desligamento antes de completado 01 (um) ano de vigência do Termo de Compromisso de Estágio - TCE.

III. é vedada a conversão do recesso em pecúnia.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

IV. o órgão/setor ao qual o estagiário estiver vinculado deverá acompanhar o processo do início do recesso até o retorno do estagiário as suas atividades.

CAPÍTULO IV
DA CARGA HORÁRIO DO ESTÁGIO

Art. 11. A carga horária do estágio será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais, ou 06(seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, observado o disposto no art. 10 da Lei nº 11.788/2008, bem como o horário de funcionamento dos órgãos públicos municipais, desde que compatível com as atividades escolares.

Art. 12. É vedada a realização de carga horária diária superior à prevista neste documento, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 01 (uma) hora por jornada.

Art. 13. Na hipótese de falta justificada, o estagiário poderá compensar o horário não estagiado até o mês subsequente ao da ocorrência da falta, quando autorizado pelo supervisor do estágio.

Art. 14. Poderá o supervisor do estágio, com base na razoabilidade e no interesse público, definir outras hipóteses em que a falta será considerada justificada, sem a necessidade de compensação ou de descontos na bolsa estágio.

Art. 15. Para fins dessa deste Decreto será considerada falta justificada, em que não se exigirá compensação, aquelas decorrentes de tratamento da própria saúde, com apresentação de atestado médico.

Art. 16. Fica assegurado ao estagiário a carga horária reduzida pela metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem, conforme a Lei Federal nº 11.788 de 2008 e mediante declaração da instituição de ensino.

CAPÍTULO V
DA BOLSA - AUXÍLO MENSAL

Art. 17. O estagiário receberá a Bolsa-Auxílio Mensal no valor definido no contrato firmado pela Unidade Cedente de estágio.

Art. 18. O estagiário terá direito a auxílio-transporte durante o período de estágio e o seu pagamento será efetuado juntamente com a sua bolsa auxílio mensal;

Art. 19. Na hipótese de desligamento, o estagiário que receber bolsa-estágio e não houver usufruído do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato celebrado, terá direito ao seu recebimento em pecúnia.

CAPÍTULO VI
DURAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 20. A duração do estágio poderá ser de um ano, podendo ser rescindido pelas partes, a qualquer tempo, ou renovado por mais um ano de acordo com a avaliação periódica mínima de 06 (seis) meses, apresentada à unidade concedente de estágio;

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

Art. 21. O período de estágio, com todas as prorrogações, não poderá exceder o prazo de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência. (Art.11 da Lei Federal de nº11.788/2008);

CAPÍTULO VII
DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

Art. 22. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

I. automaticamente, ao término do estágio;

II. a pedido do estagiário;

III. depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência nas atividades desenvolvidas onde se encontra lotado;

IV. a qualquer tempo, por interesse da Administração;

V. por descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio;

VI. pela ausência injustificada, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;

VII. pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

VIII. por conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública Municipal.

Art. 23. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

TÍTULO II
DA SOLICITAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

CAPÍTULO I
PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PELAS SECRETARIAS

Art. 24. O Setor demandante deverá enviar expediente para a solicitação de estagiário e a justificativa do pleito, especificando o perfil e os conhecimentos necessários para a vaga, à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 25. A seleção do estagiário poderá ser realizada diretamente pela Setor demandante ou através de agente de integração.

Art. 26. Após a seleção, o estagiário deverá comparecer ao órgão/setor ou ao agente de integração, apresentando a documentação necessária (Currículo, CPF, RG, atestado de matrícula e de

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

frequência da Instituição de Ensino, foto 3x4 e demais documentos, porventura necessários) para providências cabíveis.

Art. 27. O estagiário deverá assinar o Termo de Compromisso e o contrato de estágio.

CAPÍTULO II
CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Art. 28. A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o estudante e o Município, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.

Art. 29. Serão realizadas reuniões semestrais com os supervisores de estágio e os estagiários, para acompanhamento e gestão do estágio.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 17 de Janeiro de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

LICITAÇÕES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2019

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 79/2019, Dispensa de Licitação n° 46/2019, referente à contratação direta da pessoa física **EDUARDO GOMES DE SOUZA,** inscrito no CPF: 842.359.505-68, visando a Contratação de Pessoa Física Para Prestação de Serviço de Isolamento de Rua, no valor global de **R$ 2.105,00 (dois mil cento e cinco reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 30 de janeiro de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 80/2019, Dispensa de Licitação n° 47/2019, referente à contratação direta da pessoa física **REGINALDO CONCEIÇÃO DA SILVA,** inscrito no CPF: 054.086.585-03, visando a Contratação de Pessoa Física Para Prestação de Serviço de Isolamento de Rua, no valor global de **R$ 2.105,00 (dois mil cento e cinco reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 30 de janeiro de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2019

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 81/2019, Dispensa de Licitação n° 48/2019, referente à contratação direta da pessoa física **ARLAN TEIXEIRA DA SILVA,** inscrito no CPF: 063.015.955-64, visando a Contratação de Pessoa Física Para Prestação de Serviço de Isolamento de Rua, no valor global de **R$ 2.105,00 (dois mil cento e cinco reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 30 de janeiro de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2019

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 83/2019, Dispensa de Licitação n° 50/2019, referente à contratação direta da pessoa jurídica **ULISSES LUCAS SILVA ARAUJO,** inscrito no CNPJ: 31.569.120/0001-38, visando a Contratação de Empresa Para Fornecimento de Sacos Ecológicos, no valor global de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 31 de janeiro de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2019

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Processo Administrativo – 79/2019
Objeto: Contratação de Pessoa Física Para Prestação de Serviço de Isolamento de Rua.
CONTRATADO: EDUARDO GOMES DE SOUZA, inscrito no **CPF: 842.359.505-68**.
Valor Global de **R$ 2.105,00 (dois mil cento e cinco reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18.
Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Administração.
Projeto/Atividade: 2012 – Gestão das Atividades da Administração Geral.
Elemento/Despesa: 3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 30 de janeiro de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Processo Administrativo – 80/2019
Objeto: Contratação de Pessoa Física Para Prestação de Serviço de Isolamento de Rua.
CONTRATADO: REGINALDO CONCEIÇÃO DA SILVA, inscrito no **CPF: 054.086.585-03**.
Valor Global de **R$ 2.105,00 (dois mil cento e cinco reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18.
Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Administração.
Projeto/Atividade: 2012 – Gestão das Atividades da Administração Geral.
Elemento/Despesa: 3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 30 de janeiro de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2019

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Processo Administrativo – 81/2019
Objeto: Contratação de Pessoa Física Para Prestação de Serviço de Isolamento de Rua.
CONTRATADO: ARLAN TEIXEIRA DA SILVA, inscrito no **CPF: 063.015.955-64**.
Valor Global de **R$ 2.105,00 (dois mil cento e cinco reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18.
Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Administração.
Projeto/Atividade: 2012 – Gestão das Atividades da Administração Geral.
Elemento/Despesa: 3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 30 de janeiro de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2019

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Processo Administrativo – 83/2019
Objeto: Contratação de Empresa Para Fornecimento de Sacos Ecológicos.
CONTRATADO: ULISSES LUCAS SILVA ARAUJO, inscrito no **CNPJ: 31.569.120/0001-38**.
Valor Global de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18.
Unidade Orçamentária: 13 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2063 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 30 de janeiro de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

CONTRATOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019

O Prefeito de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 29/2019 - (art. 24, X, Lei 8.666/93), dispensa de licitação sendo objeto a locação de imóvel, para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Sendo imóvel utilizado para as instalações e funcionamento da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Bom Jesus da Lapa-Bahia. O valor Global Anual da Locação R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) com vigência de 11/01/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado. BJ Lapa-Bahia, 11/01/2019. *Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal*

RESUMO DE CONTRATO

DISPENSA 09/2019

CONTRATO Nº 29/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: LAURENISIO OLIVIERA LIMA, CPF: 297.366.925-15 – OBJETO: Locação de Imóvel para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo Imóvel utilizado para instalações e funcionamento da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – PRAZO: 11/01/2019 a 31/12/2019 – O VALOR GLOBAL ANUAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Data da Assinatura: 11/01/2019 Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019 PROCESSO Nº 35/2019

O Prefeito de B J Lapa, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 35/2019 - (art. 24, X, Lei 8.666/93), dispensa de licitação sendo objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Farmácia Básica e CAF-Central de Abastecimento Farmacêutico. O valor Global Anual da Locação R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) com vigência de 11/01/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado. BJ Lapa-Bahia, 11/01/2019. *Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal*

RESUMO DE CONTRATO
DISPENSA 12/2019

CONTRATO Nº 35/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: ELÁDIO RODRIGUES FERREIRA, CPF: 571.106.468-15 – OBJETO: Locação de Imóvel para instalações e funcionamento da Farmácia Básica e CAF-Central de Abastecimento Farmacêutico – PRAZO: 11/01/2019 a 31/12/2019 – O VALOR GLOBAL ANUAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Data da Assinatura: 11/01/2019. Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019 PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 36/2019

O Prefeito de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 36/2019 - (art. 24, X, Lei 8.666/93), dispensa de licitação sendo objeto a locação de imóvel, para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Sendo imóvel utilizado para as instalações e funcionamento do Conselho Tutelar e dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bom Jesus da Lapa-Bahia. O valor Global Anual da Locação R$ 11.244,00 (onze mil, duzentos quarenta e quatro reais) com vigência de 11/01/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado. BJ Lapa-Bahia, 11/01/2019. *Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal*

RESUMO DE CONTRATO

DISPENSA 13/2019

CONTRATO Nº 36/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: MIGUEL LELES NETO, CPF: 065.776.708-54 – OBJETO: Locação de Imóvel para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo imóvel utilizado para instalações e funcionamento do Conselho Tutelar e dos Direitos da Criança e do Adolescente em Bom Jesus da Lapa/Bahia – PRAZO: 11/01/2019 a 31/12/2019 – O VALOR GLOBAL ANUAL: R$ 11.244,00 (onze mil, duzentos quarenta e quatro reais). Data da Assinatura: 11/01/2019 Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019

O Prefeito de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 37/2019 - (art. 24, X, Lei 8.666/93), dispensa de licitação sendo objeto a locação de imóvel, para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Sendo imóvel utilizado como hospedagem dos pacientes para tratamento médico na cidade de Salvador/Bahia. O valor Global Anual da Locação R$ 69.037,80 (sessenta nove mil, trinta sete reais e oitenta centavos) com vigência de 11/01/2019 a 31/12/2019. BJ Lapa, 11/01/2019. *Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal*

RESUMO DE CONTRATO
DISPENSA 14/2019

CONTRATO Nº 37/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: BENEDITO ALELUIA RIBEIRO, CPF: 021.039.235-53 – OBJETO: Locação de Imóvel para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo Imóvel utilizado como hospedagem dos pacientes para tratamento médico na cidade de Salvador/Bahia – PRAZO: 11/01/2019 a 31/12/2019 – O VALOR GLOBAL ANUAL: R$ 69.037,80 (sessenta nove mil, trinta sete reais e oitenta centavos). Data da Assinatura: 11/01/2019 Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

ATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019 PROCESSO Nº 38/2019

O Prefeito de B J Lapa-Bahia, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 38/2019 - (art. 24, X, Lei 8.666/93), dispensa de licitação sendo objeto a locação de imóvel, para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. Sendo imóvel utilizado como Curral para Apreensão de Animais Abandonados em Vias Públicas do Município. O valor Global Anual da Locação R$ 8.136,00 (oito mil, cento trinta e seis reais) com vigência de 11/01/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado. BJ Lapa-Bahia, 11/01/2019. *Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal*

RESUMO DE CONTRATO

DISPENSA 15/2019

CONTRATO Nº 38/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: ROMÃO DE SÁ SAMPAIO SOBRINHO, CPF: 775.221.764/68 – OBJETO: Locação de Imóvel para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. Sendo Imóvel utilizado como Curral para Apreensão de Animais Abandonados em Vias Públicas do Município – PRAZO: 11/01/2019 a 31/12/2019 – O VALOR GLOBAL ANUAL: R$ 8.136,00 (oito mil, cento trinta e seis reais). Data da Assinatura: 11/01/2019 Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2019

O Prefeito de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 41/2019 - (art. 24, X, Lei 8.666/93), dispensa de licitação sendo objeto a locação de imóvel, para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo imóvel utilizado para funcionamento da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família do Município de Bom Jesus da Lapa-Bahia. O valor Global Anual da Locação R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) com vigência de 11/01/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado. BJ Lapa-Bahia, 11/01/2019. *Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal*

RESUMO DE CONTRATO

DISPENSA 18/2019

CONTRATO Nº 41/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: MURILO NUNES NERY FRANCO, CPF: 794.591.965-00 – OBJETO: Locação de Imóvel para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo Imóvel utilizado para instalações e funcionamento da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família do Município de Bom Jesus da Lapa-Bahia - PRAZO: 11/01/2019 a 31/12/2019 – O VALOR GLOBAL ANUAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Data da Assinatura: 11/01/2019 Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2019

O Prefeito de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 44/2019 - (art. 24, X, Lei 8.666/93), dispensa de licitação sendo objeto a Locação de Imóvel, para servir de apoio as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, sendo para instalação e funcionamento da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. O valor Global Anual da Locação R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) com vigência de 11/01/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado. BJ Lapa-BA, 11/01/2019. *Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal*

RESUMO DE CONTRATO
DISPENSA 21/2019

CONTRATO Nº 44/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADA: OLINDA PIAUHY MAGALHÃES FARIAS, CPF: 288.677.505-34 – OBJETO: Locação de imóvel, para servir de apoio as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, sendo para instalação e funcionamento da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – PRAZO: 11/01/2019 a 31/12/2019 – O VALOR GLOBAL ANUAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Data da Assinatura: 11/01/2019 Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2019

O Prefeito de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 50/2019 - (art. 24, X, Lei 8.666/93), dispensa de licitação sendo objeto a locação de imóvel, para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Educação. Sendo imóvel utilizado para as instalações e funcionamento da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB em Bom Jesus da Lapa-Bahia. O valor Global Anual da Locação R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) com vigência de 11/01/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado. BJ Lapa-Bahia, 11/01/2019. *Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal*

RESUMO DE CONTRATO
DISPENSA 25/2019

CONTRATO Nº 50/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE BOM JESUS DA LAPA, CNPJ: 01.190.562/0001-08 – OBJETO: Locação de Imóvel para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Educação, sendo Imóvel utilizado para instalações e funcionamento da Universidade Federal do Oeste da Bahia – PRAZO: 11/01/2019 a 31/12/2019 – O VALOR GLOBAL ANUAL: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Data da Assinatura: 11/01/2019. Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2019

O Prefeito de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 51/2019 - (art. 24, X, Lei 8.666/93), dispensa de licitação sendo objeto a locação de imóvel, para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Educação, sendo imóvel utilizado para as instalações e funcionamento do Centro Educacional Municipalizado São José, localizada na Av. Manoel Novaes- centro em Bom Jesus da Lapa-Bahia. O valor Global Anual da Locação R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) com vigência de 11/01/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado. BJ Lapa-Bahia, 11/01/2019. *Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal*

RESUMO DE CONTRATO
DISPENSA 26/2019

CONTRATO Nº 51/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE BOM JESUS DA LAPA, CNPJ: 01.190.562/0001-08 – OBJETO: Locação de Imóvel para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Educação, sendo Imóvel utilizado para instalações e funcionamento do Centro Educacional Municipalizado São José, localizado na Av. Manoel Novaes-centro em Bom Jesus da Lapa-Bahia – PRAZO: 11/01/2019 a 31/12/2019 – O VALOR GLOBAL ANUAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Data da Assinatura: 11/01/2019. Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2019

O Prefeito de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 27/2019 - (art. 24, X, Lei 8.666/93) dispensa de licitação sendo objeto a locação de imóvel, para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Administração. Sendo imóvel utilizado para as instalações e funcionamento do Almoxarifado do Setor de Patrimônio. O valor Global Anual da Locação R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) com vigência de 16/01/2019 a 31/12/2019. BJ Lapa, 16/01/2019. *Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal*

RESUMO DE CONTRATO
DISPENSA 27/2019

CONTRATO Nº 53/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: CARLA CRISTRINE LIMA SILVA, CPF: 028.265.595-67 – OBJETO: Locação de Imóvel para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Administração, sendo Imóvel utilizado para instalações e funcionamento do Almoxarifado do Setor de Patrimônio – PRAZO: 16/01/2019 a 31/12/2019 – O VALOR GLOBAL ANUAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Data da Assinatura: 16/01/2019 Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2019

O Prefeito de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 54/2019 - (art. 24, X, Lei 8.666/93), dispensa de licitação sendo objeto a locação de imóvel, para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Sendo imóvel utilizado para as instalações e funcionamento do Ambulatório para Atendimento da Gestão do Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS da zona rural do município de Bom Jesus da Lapa-Bahia. O valor Global Anual da Locação R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) com vigência de 17/01/2019 a 31/12/2019. BJ Lapa, 17/01/2019. *Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal*

RESUMO DE CONTRATO
DISPENSA 28/2019

CONTRATO Nº 54/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: MARIA DE LOURDES NEVES BRAGA, CPF: 027.771.905-42 – OBJETO: Locação de Imóvel para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo Imóvel utilizado para instalações e funcionamento do Ambulatório para Atendimento da Gestão do Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS da zona rural do município de Bom Jesus da Lapa-Bahia – PRAZO: 17/01/2019 a 31/12/2019 – O VALOR GLOBAL ANUAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Data da Assinatura: 17/01/2019 Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2019

O Prefeito de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 57/2019 - (art. 24, X, Lei 8.666/93), dispensa de licitação sendo objeto a locação de imóvel, para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo Imóvel utilizado para instalações fixa da Embarcação para fazer atendimento a população ribeirinha “AMBULANCHA”, município de Bom Jesus da Lapa-Bahia. O valor Global Anual da Locação R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) com vigência de 22/01/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado. BJ Lapa-Bahia, 22/01/2019. *Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal*

RESUMO DE CONTRATO

DISPENSA 31/2019

CONTRATO Nº 57/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: PAULO ROBERTO LEOPOLDINO, CPF: 269.736.187-15 – OBJETO: Locação de Imóvel para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo Imóvel utilizado para instalações fixa da Embarcação para fazer atendimento a população ribeirinha “AMBULANCHA”, município de Bom Jesus da Lapa-Bahia – PRAZO: 22/01/2019 a 31/12/2019 – O VALOR GLOBAL ANUAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Data da Assinatura: 22/01/2019 Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ISOLAMENTO DE RUA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2019

CONTRATO Nº 79/2019

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e o Sr. **EDUARDO GOMES DE SOUZA,** inscrito no **CPF: 842.359.505-68**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF.: 737.571.155-68 e RG.: 07.501.733-43, residente e domiciliado a rua Presidente Médice, nº 137, São Gotardo, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e o Sr. **EDUARDO GOMES DE SOUZA,** inscrito no **CPF: 842.359.505-68,** residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 283 – Centro – Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 46/2019**, **Processo Administrativo nº 79/2019**, a teor do Art. 24, II da Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA 1ª – Contratação de Pessoa Física Para Prestação de Serviço de Isolamento de Rua.
DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA 2ª – O presente contrato vigorará de 30 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
DO PREÇO
CLÁUSULA 3ª – O valor total do presente contrato é de **R$ 2.105,00 (dois mil cento e cinco reais)**.
DOS PAGAMENTOS
CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.
b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inocorrência de fato o gere.
c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO
CLÁSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2018, a saber:

Despesa: **Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Administração**.
Projeto/Atividade: 2012 – Gestão das Atividades da Administração Geral.
Elemento/Despesa: 3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

6.1 – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

a) - Advertência;
b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão V, capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 46/2019.**

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 8.666/93, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 30 de janeiro de 2019.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 737.571.155-68
CONTRATANTE

EDUARDO GOMES DE SOUZA
CPF: 842.359.505-68
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª_____	2ª _____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 79/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Sr. **EDUARDO GOMES DE SOUZA,** inscrito no CPF: 842.359.505-68. – OBJETO: Contratação de Pessoa Física Para Prestação de Serviço de Isolamento de Rua. O valor global é **R$ 2.105,00 (dois mil cento e cinco reais)**, com vigência dia 30/01/2019 até 31/12/2019, (Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18). Data da Assinatura: BJ Lapa, 30/01/2019 - Eures Ribeiro Pereira – Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ISOLAMENTO DE RUA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2019

CONTRATO Nº 80/2019

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e o Sr. **REGINALDO CONCEIÇÃO DA SILVA,** inscrito no **CPF: 054.086.585-03**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF.: 737.571.155-68 e RG.: 07.501.733-43, residente e domiciliado a rua Presidente Médice, nº 137, São Gotardo, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e o Sr. **REGINALDO CONCEIÇÃO DA SILVA,** inscrito no **CPF: 054.086.585-03,** residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 283 – Centro – Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 47/2019**, **Processo Administrativo nº 80/2019**, a teor do Art. 24, II da Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA 1ª – Contratação de Pessoa Física Para Prestação de Serviço de Isolamento de Rua.
DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA 2ª – O presente contrato vigorará de 30 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
DO PREÇO
CLÁUSULA 3ª – O valor total do presente contrato é de **R$ 2.105,00 (dois mil cento e cinco reais)**.
DOS PAGAMENTOS
CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

d) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.
e) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inocorrência de fato o gere.
f) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO
CLÁSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2018, a saber:

Despesa: **Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Administração**.
Projeto/Atividade: 2012 – Gestão das Atividades da Administração Geral.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

Elemento/Despesa: 3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

6.1 – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

e) - Advertência;
f) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
g) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
h) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão V, capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 47/2019.**

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 8.666/93, e, alterações posteriores.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 30 de janeiro de 2019.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 737.571.155-68
CONTRATANTE

REGINALDO CONCEIÇÃO DA SILVA
CPF: 054.086.585-03
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª_____	2ª _____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 80/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Sr. **REGINALDO CONCEIÇÃO DA SILVA,** inscrito no CPF: 054.086.585-03. – OBJETO: Contratação de Pessoa Física Para Prestação de Serviço de Isolamento de Rua. O valor global é **R$ 2.105,00 (dois mil cento e cinco reais)**, com vigência dia 30/01/2019 até 31/12/2019, (Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18). Data da Assinatura: BJ Lapa, 30/01/2019 - Eures Ribeiro Pereira – Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ISOLAMENTO DE RUA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2019

CONTRATO Nº 81/2019

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e o Sr. **ARLAN TEIXEIRA DA SILVA,** inscrito no **CPF: 063.015.955-64**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF.: 737.571.155-68 e RG.: 07.501.733-43, residente e domiciliado a rua Presidente Médice, nº 137, São Gotardo, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e o Sr. **ARLAN TEIXEIRA DA SILVA,** inscrito no **CPF: 063.015.955-64,** residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 283 – Centro – Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 48/2019**, **Processo Administrativo nº 81/2019**, a teor do Art. 24, II da Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA 1ª – Contratação de Pessoa Física Para Prestação de Serviço de Isolamento de Rua.
DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA 2ª – O presente contrato vigorará de 30 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
DO PREÇO
CLÁUSULA 3ª – O valor total do presente contrato é de **R$ 2.105,00 (dois mil cento e cinco reais)**.
DOS PAGAMENTOS
CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

g) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.
h) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inocorrência de fato o gere.
i) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO
CLÁSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2018, a saber:

Despesa: **Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Administração**.
Projeto/Atividade: 2012 – Gestão das Atividades da Administração Geral.
Elemento/Despesa: 3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

6.1 – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

i) - Advertência;
j) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
k) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
l) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão V, capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 48/2019.**

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 8.666/93, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 30 de janeiro de 2019.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 737.571.155-68
CONTRATANTE

ARLAN TEIXEIRA DA SILVA
CPF: 063.015.955-64
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª_____	2ª _____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 81/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Sr. **ARLAN TEIXEIRA DA SILVA,** inscrito no CPF: 063.015.955-64. – OBJETO: Contratação de Pessoa Física Para Prestação de Serviço de Isolamento de Rua. O valor global é **R$ 2.105,00 (dois mil cento e cinco reais)**, com vigência dia 30/01/2019 até 31/12/2019, (Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18). Data da Assinatura: BJ Lapa, 30/01/2019 - Eures Ribeiro Pereira – Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SACOS ECOLÓGICOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2019

CONTRATO Nº 83/2019

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a empresa **ULISSES LUCAS SILVA ARAUJO,** inscrita no **CNPJ: 31.569.120/0001-38**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF.: 737.571.155-68 e RG.: 07.501.733-43, residente e domiciliado a rua Presidente Médice, nº 137, São Gotardo, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ULISSES LUCAS SILVA ARAUJO,** inscrita no **CNPJ: 31.569.120/0001-38,** com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 456 – Centro – Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 47.600-000, neste ato representada pelo Sr. Ulisses Lucas Silva Araujo, inscrito no CPF: 067.658.285-08 e RG: 11.316.249-98 SSP/BA, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 50/2019**, **Processo Administrativo nº 83/2019**, a teor do Art. 24, II da Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA 1ª – Contratação de Empresa Para Fornecimento de Sacos Ecológicos.
DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA 2ª – O presente contrato vigorará de 31 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
DO PREÇO
CLÁUSULA 3ª – O valor total do presente contrato é de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**.
DOS PAGAMENTOS
CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

j) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.
k) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inocorrência de fato o gere.
l) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO
CLÁSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2018, a saber:

Despesa: **Unidade Orçamentária: 13 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.
Projeto/Atividade: 2063 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

6.1 – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

m) - Advertência;
n) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
o) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
p) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão V, capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 50/2019.**

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 8.666/93, e, alterações posteriores.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 31 de janeiro de 2019.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 737.571.155-68
CONTRATANTE

ULISSES LUCAS SILVA ARAUJO
CNPJ: 31.569.120/0001-38
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª_____	2ª _____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 83/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Empresa **ULISSES LUCAS SILVA ARAUJO,** inscrita no CNPJ: 31.569.120/0001-38. – OBJETO: Contratação de Empresa Para Fornecimento de Sacos Ecológicos. O valor global é **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**, com vigência dia 31/01/2019 até 31/12/2019, (Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18). Data da Assinatura: BJ Lapa, 31/01/2019 - Eures Ribeiro Pereira – Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 13/2019

Processo Administrativo Nº. 23/2019 - Contrato Nº. 23/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA–BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa–BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.
Contratados: LEONILTON CARDOSO OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 23.904.421/0001-42, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 421 Bairro Centro – Bom Jesus da Lapa/BA**.**
Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil Para as Associações Comunitárias Rurais de Bom Jesus da Lapa.
Fundamento Legal – Lei n° 8.666/93.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3 – Secretária Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2012 – Gestão das Atividades da Administração Geral.
Elemento/Despesa: 3390.35.00.0000 – Serviços de Consultoria.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Valor Total: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Vigência: 16/01/2019 a 31/12/2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2019
CONTRATO 23/2019

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, CNPJ de nº. 14.105. 183/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médici, 137, Bairro São Gotardo Bom Jesus da Lapa-BA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médici, 137, Bairro São Gotardo Bom Jesus da Lapa-BA, doravante denominada Contratante e, do outro lado, a empresa LEONILTON CARDOSO OLIVEIRA, inscrita no CNPJ Nº 23.904.421/0001-42, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 421 Bairro Centro – Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo seu Sócio o Srº Leonilton Cardoso Oliveira, inscrito no CRC/BA nº 038606/O-2, RG: 13.535.089-19 e CPF: 031.028.615-80, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, inciso II, e demais disposições que regem a execução dos Contratos Administrativos, vinculados a inexigibilidade nº 13/2019, processo administrativo nº 23/2019, por terem justos e acertados conforme o constante nas Cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLAUSULA 1ª. – O objeto Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil Para as Associações Comunitárias Rurais de Bom Jesus da Lapa.

DO VALOR

CLÁUSULA 2ª. – O valor global do presente contrato é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas, iguais e sucessivas de R$ 3.000,00 (três mil reais).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 3ª. – A CONTRATADO ficará sujeita as seguintes condições:

a) – Dar prioridade a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, Bahia, para as solicitações dos serviços constantes no projeto básico;
b) – A prestar assessoria nos prazos solicitados
c) – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições estabelecidas no projeto básico.

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª. – O prazo do presente contrato será de 16 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 5ª. – O valor global declinado na cláusula 2ª, será paga em parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira a ser paga no dia 31 de janeiro de 2018 e as seguintes serão pagas nos meses subsequentes.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, até o dia dez do mês subsequente ao da prestação dos serviços, observando:

a) – Com a nota fiscal a CONTRATADO deverá apresentar, ainda, certidão negativa de débito, para com a Receita Federal do Brasil e a Fazenda Municipal;
b) – Caso o dia de pagamentos coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA 6ª. – O valor deste contrato não será reajustado, mantendo-se inalterado até o termo final da vigência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 7ª. – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante dos exercícios de 2019, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3 – Secretária Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2012 – Gestão das Atividades da Administração Geral.
Elemento/Despesa: 3390.35.00.0000 – Serviços de Consultoria.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 8ª. – A CONTRATADO responsabiliza-se pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 9ª. – O atraso na execução do objeto deste contrato, bem como o descumprimento de qualquer das cláusulas, sujeitará a CONTRATADO a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que porventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude está cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas no Edital.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I – Pela inexecução total:

a) – Advertência;
b) – Multa de 20 (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 01 (quatro) ano.
d) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II – Pela inexecução parcial:

d) – Advertência
e) – Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.
f) – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento com a Administração, por prazo não superior a 01 (um) ano.
g) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

CLÁUSULA 10ª - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

MULTAS

CLÁUSULA 11ª - Os Valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, dentro de três (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DOS CASOS DE RESCISÃO

CLÁUSULA 12ª - A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão V, capítulo III da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/96.

DA VINCULAÇÃO AO PROJETO BÁSICO

CLÁUSULA 13ª - O presente contrato está vinculado ao projeto básico que é parte integrante da presente inexigibilidade nº 13/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICADA

CLÁUSULA 14ª - O presente contrato está regulado pela Lei, 8.666/93, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 15ª - O presente contrato será publicado de forma resumida no local de costume e fiscalizado durante a execução dos trabalhos, segundo os termos estabelecidos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

CLÁUSULA 16ª - O Pessoal designado pela CONTRATADO para trabalhar na execução do contrato, não terá vinculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

CLÁUSULA 17ª - A CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

contrato, seja por atos seus, de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

CLÁUSULA 18ª - Correrão por conta da Contatada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª - A CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA 20ª - A CONTRATADO assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 21ª - A CONTRATADO é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª - Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias fotocopiadas e datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e CONTRATADO na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 16 de janeiro de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal
Contratante

LEONILTON CARDOSO OLIVEIRA
CPF 031.028.615-80, OAB/BA 038606/O-2
Contratado

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

ATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 19B/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 19B/2018, FIRMANDO ENTRE O MUNÍCÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA RÁDIO FM DA LAPA LTDA - BAHIANA FM.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente e domiciliado na Rua Presidente Médici, 137, Bairro São Gotardo Bom Jesus da Lapa-BA, resolve **Rescindir Unilateralmente o Contrato n° 19B/2018**, e seus aditivos firmados com a empresa **RÁDIO FM DA LAPA LTDA - BAHIANA FM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.287.743/0001-36, com sede na Travessa Manoel Novais, s/nº, Centro – Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, referente ao Processo Administrativo n° 19/2018, Pregão Presencial 06/2018, com fulcro nas disposições contidas no art. 78, inciso XII e art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. A Prefeitura de Bom Jesus da Lapa/BA, resolve unilateralmente por interesse de administração publica, nesta data, embasado no Art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93, rescindir de pleno direito o contrato nº 19B/2018, referente ao Pregão Presencial 06/2018 do Processo Administrativo nº. 19/2018, cujo objeto refere-se à **Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Divulgação em Rádio de Alcance em Todo o Território Deste Município, Com Potência Mínima de 5kw, a Fim de Veicular Matérias de Interesse da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa.**

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. A Prefeitura de Bom Jesus da Lapa – Bahia, resolve unilateralmente, por acordo entre as partes, nesta data, embasado no Art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de parceria firmado entre as mesmas, de forma a não/ restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da **DISTRATANTE** e da **DISTRATADA**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir de 02 de janeiro de 2019.

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Bom Jesus da Lapa, Bahia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus da Lapa/BA, em 02 de janeiro de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
CPF.: 737.517.155-68
CONTRATANTE

RÁDIO FM DA LAPA LTDA - BAHIANA FM.
CNPJ. 13.287.743/0001-36
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª_____
CPF.:

2ª_____
CPF.:

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 19A/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 19A/2018, FIRMANDO ENTRE O MUNÍCÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL BOM JESUS.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente e domiciliado na Rua Presidente Médici, 137, Bairro São Gotardo Bom Jesus da Lapa-BA, resolve **Rescindir Unilateralmente o Contrato n° 19A/2018**, e seus aditivos firmados com a empresa **FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.617.674/0001-44, com sede na Praça da Bandeira, nº 047, Centro – Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, referente ao Processo Administrativo n° 19/2018, Pregão Presencial 06/2018, com fulcro nas disposições contidas no art. 78, inciso XII e art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. A Prefeitura de Bom Jesus da Lapa/BA, resolve unilateralmente por interesse de administração publica, nesta data, embasado no Art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93, rescindir de pleno direito o contrato nº 19A/2018, referente ao Pregão Presencial 06/2018 do Processo Administrativo nº. 19/2018, cujo objeto refere-se à **Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Divulgação em Rádio de Alcance em Todo o Território Deste Município, Com Potência Mínima de 5kw, a Fim de Veicular Matérias de Interesse da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa.**

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. A Prefeitura de Bom Jesus da Lapa – Bahia, resolve unilateralmente, por acordo entre as partes, nesta data, embasado no Art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de parceria firmado entre as mesmas, de forma a não/ restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da **DISTRATANTE** e da **DISTRATADA**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente distrato.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir de 02 de janeiro de 2019.

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Bom Jesus da Lapa, Bahia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus da Lapa/BA, em 02 de janeiro de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
CPF.: 737.517.155-68
CONTRATANTE

FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL BOM JESUS.
CNPJ. 14.617.674/0001-44
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª_____ 2ª_____
CPF.: CPF.:

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8448-B4E9-CB8A-313D.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8448-B4E9-CB8A-313D ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8448-B4E9-CB8A-313D

Hash do Documento

F68CC5AF142E8386BFDE49E1C55ABBA9E19DD9235764A09CA4175B1F98A1026F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/01/2019 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 30/01/2019 20:42 UTC-02:00
 Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25